



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Brasília, 31 de julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Senado Federal – Praça dos Três Poderes
Brasília/DF – CEP 70165-900

Presidente,

O Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, em sua 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de julho de 2013, aprovou, por unanimidade, a Nota que ora encaminhamos a Vossa Excelência.

Com os meus cordiais cumprimentos,

ROBERTO MOTEIRO GURGEL SANTOS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



NOTA

Temos acompanhando com interesse as discussões em torno das Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 53, de 2011, e 75, de 2011.

No trâmite das aludidas matérias, chegou-se ao Substitutivo oferecido pelo Senador Blairo Maggi, relator de ambas as propostas, que se encontra em fase de deliberação pelo Plenário do Senado Federal. O referido texto contempla a previsão de “estatuto disciplinar único” para o Ministério Público brasileiro, conforme § 7º que se quer acrescentar ao art. 128 da Constituição Federal.

Com relação a esse ponto, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) reconhece a grande relevância do tema para o aperfeiçoamento da atividade disciplinar do Ministério Público. Hoje, as normas disciplinares aplicáveis aos membros da instituição encontram-se esparsas nas leis orgânicas dos Ministérios Públicos estaduais, na Lei n^o 8.625, de 1993, e na Lei Complementar n^o 75, de 1993.

A dispersão da matéria disciplinar leva, evidentemente, à diversidade de previsões normativas, não só em relação às infrações e penalidades cabíveis, como também às regras de prescrição e ao procedimento a ser observado. Essa realidade jurídica não concorre para a atuação uniforme das instâncias disciplinares, entre as quais o CNMP.

Como órgão de controle que dispõe de competência disciplinar em nível constitucional, o CNMP entende que a previsão de um estatuto disciplinar único para o Ministério Público brasileiro viria a ser uma valiosa contribuição do Congresso Nacional para o aprimoramento de toda a instituição.

Este Conselho cumprimenta os autores da iniciativa e se coloca à inteira disposição do Senado Federal no sentido de contribuir com a discussão da proposta.